

REGULAMENTO DA GUARDARIA

Este documento tem como objetivo regulamentar a estadia de embarcações e operação dos serviços de rampa nas dependências do YCSA.

Objetivo da guardaria de embarcações

O objetivo da guardaria de embarcações do YCSA é disponibilizar infraestrutura ao associado para:

1. Estadia de embarcações, incluindo seus acessórios, sua carreta de encalhe e sua carreta rodoviária.
2. Descida e retorno da embarcação da água.
3. Guarda de materiais em armários.

São consideradas embarcações sujeitas às regras deste regimento:

- Embarcações a remo, incluindo caiaque, canoas e stand-up.
- Embarcações a vela, incluindo prancha a vela.
- Embarcações a motor, exceto Jetski e similares.

Estadia de embarcação

Art. 1. Os locais de estadia de embarcações no YCSA são segmentados nas seguintes “zonas” de estadia:

- Bosque: área descoberta em terra.
- Gramado: área descoberta gramada destinada a catamarãs.
- Pátio: área descoberta sobre piso de cimento.
- Cobertura: área coberta com limitação de altura ou vaga em paliteiro.
- Hangar II: área coberta com pé direito alto para veleiro com mastro ou vaga em paliteiro.
- Hangar I: (hangar principal) área coberta com pé direito alto para veleiro com mastro ou vaga em paliteiro.

As “zonas” de estadia são identificadas por cores. A embarcação, sua carreta de encalhe e sua carreta rodoviária deverá portar o adesivo fornecido pelo YCSA contendo a identificação da embarcação e sua zona de estadia.

REGIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO E GUARDARIA DE EMBARCAÇÕES



REG 01 | Rev. 01 | Data: 18.Abr.2022 | Pag. 2 de 7 | Resp.:

O YCSA concede o direito de estadia da embarcação em uma determinada Zona de estadia, sem exclusividade do local. O YCSA é responsável por dispor as embarcações da forma mais otimizada em cada zona a cada momento.

O direito de estadia é pessoal e intransferível, não sendo permitido transferi-lo a outro.

O YCSA permite estadia de embarcações de tamanho igual ou menor a 25 pés (7,62 m) de LOA.

Inexiste o direito de uso do associado sobre uma vaga específica. O local da guarda da embarcação será determinada de acordo com as diretrizes do YCSA de maneira a otimizar o espaço de guardaria. Em caso de necessidade de realocação, o associado responsável será previamente comunicado.

Inscrição de embarcação na guardaria

São requisitos para inscrição (ingresso inicial) de embarcação na guardaria do YCSA:

- Ser o responsável pela embarcação associado do YCSA.
- Estar o associado em dia com suas obrigações perante o Clube.
- Ter a embarcação comprimento (LOA) máximo de 25 pés.
- Haver disponibilidade de vaga adequada à embarcação.
- Encaminhar cópia da documentação da embarcação conforme exigência legal.

O associado titular que pretenda sediar embarcação no YCSA deve formalizar o pedido para inscrição (ingresso inicial) da embarcação na guardaria realizando o seguinte procedimento:

1. Preencher o formulário de Pedido de Inscrição de Estadia.
2. Apresentar os documentos legais exigidos pela Marinha do Brasil para o tipo da embarcação (ex. Título de Inscrição de Embarcação (TIE) e Termo de responsabilidade).
3. Assinar o Contrato de Estadia e o Termo de Isenção de Responsabilidade.

A entrada de uma nova embarcação nas dependências do clube será autorizada somente após aprovação do Pedido de Inscrição de Estadia pelo Clube.

A presença de uma embarcação guardada, porém não inscrita acarretará a cobrança das mensalidades retroativas, cobrança de multa de 50% sobre o valor das mensalidades retroativas, além das penalidades previstas neste regulamento decorrente do descumprimento das obrigações.

REGIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO E GUARDARIA DE EMBARCAÇÕES



REG 01 | Rev. 01 | Data: 18.Abr.2022 | Pag. 3 de 7 | Resp.:

É permitida a estadia das carretas (rodoviária e de encalhe) correspondente à embarcação guardada no Clube.

1. Todas as carretas (rodoviária e de encalhe) devem ser identificadas com o adesivo de identificação fornecido pelo YCSA.
2. Carretas não identificadas serão recolhidas e descartadas.

Saída definitiva da embarcação

A notificação da saída definitiva da embarcação deve ser realizada na secretaria do YCSA no horário de seu funcionamento mediante formulário próprio (Retirada Definitiva de Embarcação – RDE) informando a data e horário da retirada.

A saída definitiva da embarcação cancela automaticamente o serviço de guarda da embarcação e o espaço reservado para guarda.

O proprietário de embarcação que deixar de figurar definitivamente como associado do YCSA, perderá de imediato sua vaga, devendo providenciar de imediato, após o pagamento de todas as taxas devidas, a retirada de sua embarcação.

Saída temporária da embarcação

A saída temporária de uma embarcação inscrita será permitida mediante o preenchimento de formulário próprio na saída e no retorno da embarcação.

O formulário deverá ser assinado pelo responsável pela embarcação.

Durante a saída temporária da embarcação:

1. É mantida a cobrança das taxas náuticas referente à guarda da embarcação.
2. No retorno, é mantido o direito à guardaria da sua embarcação na zona estabelecida.

A saída temporária deve ocorrer durante o horário de funcionamento da secretaria do Clube.

1. A saída ou retorno fora do horário de funcionamento da secretaria, deve ser informada com antecedência.
2. A secretaria do YCSA irá repassar a autorização de saída ou retorno à portaria do Clube.

Regras gerais

REGIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO E GUARDARIA DE EMBARCAÇÕES



REG 01 | Rev. 01 | Data: 18.Abr.2022 | Pag. 4 de 7 | Resp.:

Conforme estatuto, o Clube não se responsabiliza pelos objetos guardados no armário.

O associado que for suspenso temporariamente de frequentar as dependências do Clube não poderá movimentar sua embarcação no YCSA, exceto para retirá-la temporariamente ou definitivamente por terra.

Obrigações do responsável pela embarcação

São obrigações do responsável pela embarcação:

1. Dispor de carreta rodoviária ou de encalhe de tamanho e capacidade adequada à embarcação.
2. Para embarcações acima de 100 Kg, utilizar rodas da carreta de encalhe com diâmetro mínimo de 16 cm.
3. Se a embarcação estiver em local descoberto, cuidar para que não ocorra o acúmulo de água na embarcação ou sobre a capa que a protege.
4. Manter o entorno do local de guarda de sua embarcação limpo e organizado, inclusive sem deixar materiais espalhados pelo chão.
5. Não manter equipamento elétrico ligado desassistido nas áreas de guardaria (ventilador, desumidificador, etc), exceto aqueles autorizados pelo Clube.
6. Não navegar embarcações que estejam em desacordo com as exigências da Marinha. Em uma eventual autuação, o proprietário arcará com a responsabilidade do fato, inclusive aquelas que recaírem sobre o Clube.
7. Saída para água com os equipamentos de segurança para todos os tripulantes.
8. Nas áreas de estadia (cobertas ou abertas), não armazenar gasolina ou líquidos inflamáveis, mesmo que em recipientes adequados, com exceção daqueles contidos dos tanques de combustíveis homologados da embarcação.
9. No caso de embarcação a motor, garantir que seja comandada por pessoa habilitada.

Obrigações do YCSA

São obrigações do YCSA:

1. Oferecer o serviço de náutica (guardaria e de rampa) no seguinte horário de funcionamento:
 - De terça a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas.
 - Sábados, domingos e feriados, das 8:00 às 18:00 horas.
2. Durante o horário de funcionamento do serviço de náutica, dispor de funcionários para auxiliar na movimentação da embarcação.

REGIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO E GUARDARIA DE EMBARCAÇÕES

REG 01 | Rev. 01 | Data: 18.Abr.2022 | Pag. 5 de 7 | Resp.:

3. Alterações temporárias deste horário deverão ser informadas aos associados.
4. Manter em arquivo a documentação das embarcações sediadas no YCSA, a fim de estarem à mão para eventuais visitas de inspeção da Capitania dos Portos.
5. Disponibilizar, sem custo, local fechado para guarda de motores de popa e de tanques portáteis de combustíveis. Porém, o YCSA não se responsabiliza por danos ou perdas que possam vir a ocorrer.
6. No horário de funcionamento da rampa, após ser notificado, realizar assistência e reboque às embarcações de associados que estiverem sem condições de retornar ao YCSA.

Operação

A descida de embarcação à água deve ser precedida de registro no Livro de Controle localizado na sala do guincho de rampa.

A operação de trator, guincho de rampa e guindaste somente poderá ser realizada por funcionários do YCSA.

É proibido o embarque e desembarque de pessoas nas áreas secas, exceto o comandante e tripulantes essenciais para a operação de descida. Demais pessoas devem embarcar no pier.

A admissão de tripulante não sócio para a prática de vela de lazer, treino ou competição deve ser previamente avisada na secretaria do Clube. O associado deverá acompanhar o tripulante durante sua presença no YCSA. O tripulante é impedido de frequentar as dependências sociais do Clube.

As embarcações à vela quando participarem de competições, têm preferência de movimentação frente às demais.

O píer flutuante é destinado apenas para atracação temporária de curta duração das embarcações. Não é destinado à guarda de embarcações.

1. O YCSA não será responsável pelas embarcações atracadas nos píeres durante o dia ou noite, bem como objetos e materiais deixados em seu interior das embarcações.

O píer flutuante principal é destinado, preferencialmente, para atracação de embarcações de associados e visitantes. O píer secundário deve ser utilizado preferencialmente pelas embarcações de apoio e operacionais.

REGIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO E GUARDARIA DE EMBARCAÇÕES



REG 01 | Rev. 01 | Data: 18.Abr.2022 | Pag. 6 de 7 | Resp.:

Estadia temporária de embarcações visitantes

As regras de estadia temporária de embarcações visitantes destinadas à eventos organizados pelo YCSA serão definidas nos avisos de regata e demais regulamentos do evento.

O local de estadia de embarcação de visitantes de clubes com convênio de reciprocidade será no pátio.

Guarda da embarcação e partes

É recomendada a identificação dos acessórios e peças da embarcação (vela, retranca, leme, bolina, motor de popa, ..).

Conforme disposição estatutária, o YCSA não se responsabiliza por objetos e bens deixados no clube, exceto as embarcações que formalmente são colocadas aos cuidados do Clube mediante inscrição, sujeita às condições previstas neste regulamento.

O Clube não se responsabiliza por partes (equipamentos, acessórios e materiais) da embarcação que não estejam presas de forma firme e definitiva ao casco, como leme, bolina, roldana, cabos, mastro, vela, motor de popa, etc.

O associado pode utilizar sem custo adicional o depósito para guarda de motores e tanques de combustível. Contudo, o uso do depósito é por conta e risco do associado. O Clube não mantém controle sobre o que é guardado no depósito.

Bens não identificados encontrados no Clube são recolhidos e destinados ao “achados e perdidos” pelo prazo máximo de 3 meses. Decorrido tal prazo, serão doados ou destruídos.

O Clube disponibiliza armários para locação conforme disponibilidade. O Clube fica isento de responsabilidade quanto ao conteúdo guardado no armário.

1. Caso o associado fique inadimplente por mais de 90 dias, o mesmo será notificado e o armário disponibilizado para outra locação. O conteúdo será descartado ou doado.

Manutenção das embarcações

Nas áreas de guardaria do clube não é permitida a manutenção na embarcação que cause impacto ambiental (lixamento, pintura, reparo com fibra, manutenção com resíduo de óleo, etc.).

REGIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO E GUARDARIA DE EMBARCAÇÕES



REG 01 | Rev. 01 | Data: 18.Abr.2022 | Pag. 7 de 7 | Resp.:

O ingresso de pessoas para realizar manutenção na embarcação, somente se fará mediante expressa autorização e responsabilidade do associado proprietário da embarcação, informando à secretaria do Clube o nome da pessoa que fará a manutenção e as datas de acesso.

Os prestadores de serviço ao ingressarem no YCSA deverão apresentar-se em trajes adequados com todos os EPIs necessários para a realização dos serviços.

A responsabilidade pelas atividades do prestador de serviços no YCSA é de exclusiva responsabilidade do responsável pela embarcação.

Taxas

O Clube disponibiliza a guarda das embarcações e carretas mediante cobrança de estadia.

1. O critério e valor a ser cobrado é definido pelo Conselho Deliberativo.
2. Nas situações de entrada inicial e saída definitiva, a cobrança da mensalidade será proporcional aos dias de guarda da embarcação.

Descumprimento das obrigações financeiras

Em caso de descumprimento das obrigações financeiras com o YCSA será aplicado o seguinte procedimento:

- a. O associado será notificado para sanar o problema ou realizar a retirada imediata da embarcação do Clube.
- b. Após a notificação, a embarcação não poderá ser movimentada para descida à água.
- c. A embarcação poderá ser movimentada pelo Clube para ser guardada em área descoberta.
- d. Impedimento de retorno da embarcação após a saída temporária do Clube.

Descumprimento das obrigações deste regulamento

Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste regulamento será aplicado o seguinte procedimento:

- a. O associado será notificado pelo Clube sanar o problema.
- b. Caso o associado não resolva o problema em 30 dias será aplicada multa de 50% sobre o valor mensal da estadia.
- c. No caso de persistência do problema, o tema será encaminhado para a Comissão de Disciplina.